



RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

Ref.:

Processo Licitatório nº 002/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada, que questiona a possibilidade de fornecimento de produtos em gramatura inferior àquela especificada no Edital, informamos o que segue:

- “ITEM 6: AVEIA FLOCOS FINOS 200G – comunicamos a esta municipalidade que as indústrias deixaram de fabricar com a gramatura solicitada, passando de 200g para 170g. Podemos considerar a nova gramatura?”
- ITEM 7/8: BISCOITO MAISENA 400G – comunicamos a esta municipalidade que as indústrias deixaram de fabricar com a gramatura solicitada, passando de 400g para 350g. Podemos considerar a nova gramatura?”
- ITEM 9: ROSQUINHA 400G – comunicamos a esta municipalidade que as indústrias deixaram de fabricar com a gramatura solicitada, passando de 400g para 300g. Podemos considerar a nova gramatura?”
- ITEM 10/11: CREAM CRACKER 400G – comunicamos a esta municipalidade que as indústrias deixaram de fabricar com a gramatura solicitada, passando de 400g para 350g. Podemos considerar a nova gramatura?”
- ITEM 15: CANELA EM PO 50G – este produto também não existe no mercado na gramatura solicitada, sendo comercializado apenas em embalagens de 40g. Podemos considerar a nova gramatura?”
- ITEM 16: EXTRATO TOMATE 340G – comunicamos a esta municipalidade que as indústrias deixaram de fabricar com a gramatura solicitada, passando de 340g para 300g. Podemos considerar a nova gramatura?””

Após análise técnica realizada pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, esclarece-se que **não será aceita a oferta de produtos em gramatura diversa da estabelecida no instrumento convocatório.**



A gramatura indicada no Edital foi definida com base em critérios técnicos e nutricionais, considerando o planejamento alimentar, o porcionamento adequado e o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que a cotação de preço, com referência do CATMAT elencado no edital, foi realizada com base na gramatura exigida, portanto, os valores são baseados em tal estimativa preço para a quantidade.

Assim, a eventual apresentação de produtos com gramatura inferior à especificada implicaria alteração das especificações técnicas previamente definidas, o que comprometeria o planejamento nutricional, a economicidade do processo e a isonomia entre os licitantes. Dessa forma, permanecem inalteradas as exigências constantes no Edital.

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente a gramatura do milho de munguzá, referente aos itens 31/32 do edital, onde ficou dubio o entendimento quanto a gramatura exigida.

“ITEM 31/32: MUNGUZA– identificamos que não consta a especificação da gramatura do produto. Dessa forma, solicitamos, por gentileza, o esclarecimento quanto à gramatura a ser considerada, a fim de evitar divergências no fornecimento e garantir o correto atendimento às exigências.”

Informa-se que o orçamento foi realizado com base na gramatura de **500g**, portanto, será esta quantidade considerada para o item.

Palmares, data da assinatura eletrônica.

Weide Caroline Bezerra de Deus

Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0106-9A53-C32B-5EF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WEIDE CAROLINE BEZERRA DE DEUS (CPF 096.XXX.XXX-56) em 13/02/2026 13:03:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/0106-9A53-C32B-5EF3>